

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

9.6. Habilitação jurídica:

- 9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I da lei federal 14.133/2021;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000076

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

– O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000077

- As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

- Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

**Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);**

9.8.6. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços/fornecimentos em características, compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.9.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.3. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.4. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.5. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.6. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.6.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.7. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



9.9.8. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.9. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.10. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Apresentar as declarações constantes no item 24.12: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: itens VI a XI.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000081

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000082

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e, reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência;

21.4.2. Multa;

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico bll.compras.com.

23.3. Caberá a assessoria jurídica, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, e, o resultado será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000086

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000087⁹

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

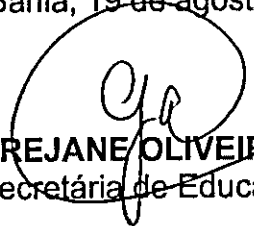
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 24.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 24.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 24.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 24.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 24.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 24.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 24.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 24.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 24.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 24.12.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato
- 24.12.13. ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Araci-Bahia, 19 de agosto de 2024


GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária de Educação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE042/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de fantasias e correlatos, bem como locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como garçons e correlatos, apresentação teatral e palestras/oficinas para os eventos escolares da Rede Municipal de Ensino.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A realização de eventos escolares como a Semana do Bebê, Semana do Empreendedor, Desfile de Sete de Setembro, Semana da Criança, Semana da Família, Consciência Negra e Festa Literária é de extrema importância para enriquecer o ambiente educacional e promover experiências significativas para toda a comunidade escolar.

A Semana do Bebê tem como objetivo sensibilizar sobre a importância dos cuidados na primeira infância, promovendo a troca de conhecimentos entre profissionais da saúde, famílias e educadores, visando o desenvolvimento saudável dos bebês.

A Semana do Empreendedor estimula nos alunos o espírito empreendedor, incentivando-os a desenvolver habilidades como criatividade, liderança e planejamento, essenciais para o mundo do trabalho.

O Desfile de Sete de Setembro resgata a história e os valores cívicos da nação, promovendo o sentimento de patriotismo e fortalecendo a identidade nacional dos estudantes.

A Semana da Criança proporciona momentos de diversão e aprendizado, estimulando a criatividade, socialização e o respeito às diferenças entre as crianças.

A Semana da Família fortalece a parceria entre escola e famílias dos alunos, promovendo a integração e o diálogo sobre temas relevantes para a educação e o desenvolvimento das crianças.

A Consciência Negra é fundamental para promover reflexões sobre a história e a cultura afro-brasileira, combater o racismo e valorizar a diversidade étnico-racial na sociedade.

A Festa Literária na Praça estimula o gosto pela leitura, proporciona o contato com diferentes obras literárias e autores, incentivando o hábito da leitura e enriquecendo o repertório cultural dos estudantes.

Esses eventos escolares não apenas complementam o currículo educacional formal, mas também contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo valores como respeito, solidariedade, diversidade e cidadania. Além disso, possibilitam a integração da comunidade escolar, fortalecem os laços afetivos entre os envolvidos e enriquecem o ambiente escolar com vivências significativas.

Dessa forma, cada evento escolar cumpre um papel relevante na formação integral dos alunos, promovendo valores, tradições culturais, integração familiar-comunitária e enriquecimento do conhecimento em diferentes áreas.

Investir em projetos escolares é fundamental para enriquecer o ambiente educacional, promover a participação ativa dos alunos, estimular a criatividade e a autonomia, e contribuir para a formação integral dos estudantes. Além disso, os projetos escolares têm o potencial de conectar o aprendizado à prática, tornando-o mais significativo e relevante para a vida dos bebês, das crianças e estudantes.

A seguir, algumas razões que destacam a importância de investir em projetos escolares:

1. **Aprendizado Significativo:** Os projetos escolares permitem que os alunos apliquem os conhecimentos adquiridos em situações reais, contribuindo para a compreensão mais profunda dos conteúdos curriculares e para o desenvolvimento de habilidades práticas.
2. **Estímulo à Criatividade:** Ao participarem de projetos, os alunos são desafiados a pensar de forma criativa, propor soluções inovadoras e desenvolver habilidades de resolução de problemas.
3. **Autonomia e Protagonismo:** Os projetos escolares oferecem oportunidades para que os bebês, das crianças e dos estudantes assumam um papel ativo em seu próprio processo de aprendizagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

tomando decisões, planejando e executando atividades com autonomia.

4. Integração Interdisciplinar: Muitos projetos envolvem a integração de diferentes disciplinas, permitindo que os alunos façam conexões entre diferentes áreas do conhecimento e compreendam a interdisciplinaridade.

5. Engajamento e Motivação: Os projetos escolares podem despertar o interesse dos alunos por meio de temas relevantes e desafiadores, contribuindo para o engajamento e a motivação no ambiente escolar.

6. Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais: Durante a realização de projetos, os alunos têm a oportunidade de trabalhar em equipe, desenvolver empatia, praticar a comunicação efetiva e exercitar habilidades socioemocionais importantes para a vida adulta.

A realização de eventos escolares como a Semana do Bebê, Semana do Empreendedor, Desfile de Sete de Setembro, Semana da Criança, Semana da Família, Consciência Negra e Festa Literária encontra respaldo em diversas teorias pedagógicas e abordagens educacionais que valorizam a integralidade do desenvolvimento dos estudantes e a promoção de uma educação contextualizada e significativa.

A abordagem socioconstrutivista de Lev Vygotsky ressalta a importância do ambiente social e cultural na construção do conhecimento. Nesse sentido, eventos como a Semana do Bebê e a Semana da Família promovem a interação entre famílias, educadores e profissionais da saúde, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças desde os primeiros anos de vida.

A teoria das inteligências múltiplas de Howard Gardner reconhece a diversidade de habilidades e potencialidades dos estudantes. Eventos como a Festa Literária oferecem oportunidades para explorar diferentes linguagens e expressões artísticas, atendendo às múltiplas inteligências dos bebês, das crianças e dos estudantes.

A pedagogia crítica de Paulo Freire enfatiza a importância da conscientização e da reflexão crítica sobre a realidade social. Eventos como a Consciência Negra promovem debates e reflexões sobre questões raciais e culturais, contribuindo para o combate ao preconceito e para a valorização da diversidade étnico-racial.

A perspectiva empreendedora na educação, alinhada com as demandas do século XXI, valoriza o desenvolvimento de habilidades como criatividade, inovação e resolução de problemas. A Semana do Empreendedor proporciona aos alunos experiências práticas que estimulam o pensamento empreendedor e a autonomia na busca por soluções.

As teorias do currículo integrado destacam a importância de promover conexões entre diferentes áreas do conhecimento. Eventos como o Desfile de Sete de Setembro podem integrar aspectos históricos, cívicos e culturais, enriquecendo o aprendizado dos alunos por meio de uma abordagem interdisciplinar.

Assim, ao fundamentar a realização desses eventos escolares em teorias pedagógicas reconhecidas, as instituições de ensino reforçam sua missão de proporcionar uma educação significativa, inclusiva e alinhada com as necessidades e desafios contemporâneos, contribuindo para o desenvolvimento pleno dos estudantes e para a formação cidadã consciente e crítica.

Portanto, investir em projetos escolares é uma forma eficaz de enriquecer o processo educativo, promover o desenvolvimento integral dos bebês, das crianças e dos estudantes e prepará-los para os desafios do mundo contemporâneo.

A pretensão aquisição justifica-se, uma vez que as áreas técnicas envolvidas têm metas e indicadores a serem cumpridos, em atendimento ao Plano Municipal de Educação - PME, ao Plano Plurianual - PPA e à necessidade do presente órgão em manter/proporcionar as atividades imprescindíveis que ofereçam suporte para sua realização plena.

Ressalte-se que o PPA tem como objetivo geral: Proporcionar uma educação pública democrática e de qualidade, voltada à formação integral do ser humano com garantia da universalização do acesso à escola e da permanência, com êxito, no processo de ensino-aprendizagem, e assegura a valorização dos profissionais da educação. E ainda, cujo objetivos específicos definem a ampliação da cobertura e da promoção de educação de excelência.

Segue as Legislações e fundamentações pertinentes para o processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, especialmente na **Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;**
- A Lei Estadual nº 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprovou O Plano Estadual de Educação - PEE Bahia 2016-2026, especialmente a **Meta 1: Assegurar a discussão com os sistemas municipais de educação a respeito da universalização da pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, nos termos do disposto pela Emenda Constitucional Federal nº 59, de 11 de novembro de 2009, e estimular a ampliação da oferta de Educação Infantil em creches. Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE-BA; Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas da Educação Básica, até o final do período de vigência deste PEE-BA.**
- A Lei Municipal nº. 193 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do município de Araci, especialmente na **Meta 1 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4a a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME; Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME; Meta 6: Buscar parcerias para o desenvolvimento de atividades que visem à formação integral dos alunos, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas municipais, de forma a atender, no mínimo 50% dos alunos da educação básica, complementares às realizadas nas escolas, e expansão dos espaços escolares para atuação conjunta com a comunidade;**
- O Decreto Municipal nº 1194 de 19 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Implantação e Efetivação da Política de Educação em Tempo Integral e Integrada com qualidade e equidade na Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, e dá outras providências;
- A Resolução nº 04/2010 do CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- O Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 - Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;
- As normatizações exaradas pelo Conselho Municipal de Educação - CME, em especial o estabelecido no Parecer e Resolução CME nº 03, de 30/12/2020 em que Aprova, institui e direciona a implementação do Documento Curricular Referencial de Araci - DCRA como documento obrigatório para as Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e as Modalidades de Ensino: Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Indígena, Educação Cigana, Educação Especial e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, que permeiam todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Araci - BA;
- O estabelecido nos Indicadores de Qualidade da Educação da Rede Municipal de Ensino de Araci - BA da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- A Resolução nº 2/2001, aprovada pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, coloca para os sistemas de ensino o desafio de se organizar para incluir os alunos e atender suas necessidades educacionais especiais;
- A Portaria do MEC nº 975, de 13 de dezembro de 2022, que aprova a metodologia de cálculo dos indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem, com redução de desigualdades, consoante o art. 5º, inciso III, o art. 14, caput e §§ 2º e 3º, e o art. 15, inciso III, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0000912

Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício financeiro de 2023;

- Os fundamentos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e instituiu a Complementação-VAAR para as redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme previsão no art. 14, da mesma lei;

- A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- O Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Lei Municipal nº 272 de 05 de novembro de 2018 que institui a semana da família, que integrará o calendário oficial de eventos e dá outras providências;

- A Resolução Normativa do CME Nº 005/2023 que estabelece as Diretrizes que regulamenta a obrigatoriedade da inclusão de temáticas sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da Educação Básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no âmbito das Unidades Escolares nas suas diferentes etapas e modalidades dentro do Sistema Municipal de Ensino do Município de Araci/BA, e dá outras providências.

- A Resolução Normativa do CME Nº 006/2023 que estabelece as Diretrizes e Princípios que regulamentam a obrigatoriedade de incluir temáticas relativas à Promoção da Cultura de Paz para deter todas as formas de violência contra o bebê, a criança e o adolescente, assegurando medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à intimidação sistemática (bullying), encaminhando para o Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e outros órgãos competentes os casos de suspeita ou confirmação de violência aos bebês, as crianças e aos adolescentes matriculados nas Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci - BA: Rede Pública de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Rede Privada de Ensino (Educação Infantil), de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular Referencial de Araci – DCRA, e dá outras providências.

- A Resolução Normativa do CME Nº 008/2023 que estabelece as Diretrizes, Normas e Procedimentos Gerais para a implantação do Programa Municipal Educa Mais Araci, dentro da Política de Educação Integral em Tempo Integral e Integrada nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Araci/BA, com vista a formação de cidadãos plenos e detentores de direitos, sob as dimensões: biológica/física, cognitiva, corporal, emocional/afetiva, espiritual, ética, estética, sociocultural e intelectual, mediante a melhoria e a garantia das aprendizagens de crianças, adolescentes e jovens ampliando os tempos, espaços, relações e oportunidades educativas, concebendo-os como protagonistas, transformadores sociais e dotados de enriquecimento identitário, como preconiza a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular Referencial de Araci – DCRA, e dá outras providências.

- A Resolução Normativa do CME Nº 006/2023 que estabelece as Diretrizes Municipais de Normas, Procedimentos e encaminhamentos de Busca Ativa, acolhimento e escuta atenta, humanizada e especializada, através do Ambiente de Acolhimento, Busca Ativa e Escuta Especializada - ABAEE, que atuará na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais e pedagógicas presentes no cotidiano escolar, visando a contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social, bem como fomentar, junto à Unidade Escolar, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente para o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade para crianças e estudantes das Unidades Escolares dos seguintes segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci-Bahia, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0000920

- O Parecer nº 004/2022 e a Resolução Normativa nº 004/2022, do Conselho Municipal de Educação, que Institui Diretrizes Gerais para organização flexível do Programa Municipal Educa Mais Araci para atender a Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI, ofertada dentro da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA: Combinada, Direcionada e com ênfase na Aprendizagem ao Longo da Vida nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) e Documento Curricular Referencial de Araci (DCRA), na Perspectiva da Educação Profissional no Sistema Municipal de Ensino de Araci, alterado pela Resolução Normativa Nº 007 de 20 de março de 2023;
- A Resolução Normativa nº 015/2022, do Conselho Municipal de Educação - CME que estabelece as Diretrizes, Normas e Procedimentos que regulamentam os Atendimentos Pedagógicos Humanizados em Ambiente Domiciliar, através do Programa Municipal de Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, aplicáveis as crianças e estudantes impossibilitados temporariamente de frequentar as Unidades Escolares e que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar em razão de tratamento de saúde ou, estudante gestante ou, criança/estudante em cumprimento de medida preventiva e/ou protetiva matriculados nas Unidades Escolares integrantes do Rede Municipal de Ensino de Araci - BA, e dá outras providências.
- A Resolução Normativa nº 003/2023, do Conselho Municipal de Educação - CME que estabelece as Diretrizes Municipais que regulamenta procedimentos relativos ao direito à matrícula e aproveitamento de estudos de crianças e estudantes refugiados, imigrantes e a população itinerante no âmbito das Unidades Escolares nas suas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, dentro do Sistema Municipal de Ensino do Município de Araci/BA, e dá outras providências.
- A Lei Municipal nº 005 de 09 de março de 2001, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
- A Resolução Normativa nº 014/2022, do Conselho Municipal de Educação que estabelece as Diretrizes Municipais de Normas, Procedimentos e Credenciamento para Autorização/Renovação de Autorização de funcionamento e extinção das Unidades Escolares dos seguintes Segmentos da Rede Pública de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e as seguintes modalidades: Educação Especial e Inclusiva e Educação de Jovens, Adultos - EJA, da Rede Privada de Ensino (Educação Infantil) integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Araci - Bahia, e dá outras providências;
- A Resolução Normativa nº 011/2023, do Conselho Municipal de Educação que estabelece as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e todas as Modalidades, na Rede Municipal de Ensino do Município de Araci-BA, e dá outras providências.
- A Resolução CEB/CNE 07/2010 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- A Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- A Resolução CNE/CEB nº 03/2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- A Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6(seis) anos de idade;
- A Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que define as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- O Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0000930

• A Lei nº 14.640, aprovado em 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

Vale mencionar também, as metas a serem cumpridas: No Plano Municipal de Educação - PME: conforme o art. 5º, da Lei n.º 193, de 07 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME, que estabelece que a execução do Plano e o cumprimento de suas metas devem ser objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, de forma qualitativa e/ou quantitativa, das estratégias pertinentes à esta Secretaria, quais sejam:

Meta 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Meta 6 - Buscar parcerias para o desenvolvimento de atividades que visem à formação integral dos alunos, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas municipais, de forma a atender, no mínimo 50% dos alunos da educação básica, complementares às realizadas nas escolas, e expansão dos espaços escolares para atuação conjunta com a comunidade.

Meta 7 - Promover a qualidade da Educação Básica em todas as Etapas e Modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

• Também no Plano Municipal de Educação - PME, visa cumprir as Estratégias de:

2.7 Promover a criação e a difusão cultural e desportiva dentro e fora dos espaços escolares;

2.10 Desenvolver projetos de âmbito municipal a fim de estimular o desenvolvimento das habilidades dos sujeitos despertando reflexões que norteiem a formação profissional;

4.13 Incentivar parcerias para adequação das unidades escolares com equipamentos e materiais didático-pedagógicos, flexibilizando currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adequados aos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista - TEA, altas habilidades de superdotação, em consonância com o projeto político pedagógico da escola;

4.14 Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade;

5.2 Criar e aplicar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para medir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como incentivar as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas, para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino



fundamental;

5.4 Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e proporcionem melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as) consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua eficácia;

6.2 Instituir comitê encarregado de contatar instituições- governamentais e do terceiro setor- com vistas a oferecer atividades, educativas, culturais, esportivas e de qualificação profissional para atendimento da comunidade nas escolas;

6.5 Criar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, e a formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

Para fundamentar a real necessidade da aquisição do material, elencamos também os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.

Nesta agenda estão previstas ações mundiais nas áreas de erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros, vejam:

Meta 3. Saúde e Bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

Meta 4. Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

Meta 10. Redução das Desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

Meta 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Portanto, os serviços e a aquisição desses materiais se fundamentam na necessidade de oferecer uma educação completa e abrangente aos estudantes das Unidades Escolares de Educação em tempo integral e integrada, considerando todos os aspectos do desenvolvimento humano.

A educação integral e integrada é de extrema importância para os estudantes, pois visa atender não apenas às necessidades acadêmicas, mas também ao desenvolvimento pleno de cada indivíduo em suas múltiplas dimensões.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000095

LOTE I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	Serviços de decorações composta por sete espaços (Auditório do Centro paroquial, Quadra do Grupo Escolar Ana Oliveira, Quadra do Centro de Educacional Oliveira Brito, Praça da Bíblia, Praça da Juventude, Praça de Eventos e Centro de formação Paulo Freire, onde serão realizadas os eventos com trabalho de malhas nas laterais e teto, 25 pufes, 12 conjuntos de sofás com 10 lugares, 300 metros de cortinas com 4 de altura, 50 tapetes, 60 led para iluminações cênicas, 25 mil bexigas marca pic pic redonda número 9 e 16 mais o trabalho da arte, arrumação e decoração de 50 estantes teto lateral e fundo 40 arranjos de flores naturais, 60 painéis painéis retangulares de 2,20 por 80 de largura, 50 sublimação de 2,20 por 80 temático de cada evento 25 painéis temático de 20 metros de comprimento e por 4 de altura temático de casa avento 20 Estruturas para sublimação grande de ripão com 10 de comprimento e 4 de altura, 700 cadeiras acrílicas, trabalho de malha para todos os espaço, 9 lustres grandes de 1 metro de altura, 10 Tablado para fazer piso 10 de comprimento e 5 de largura, 20 pisos sublimados de temáticos 10 de comprimento por 5 de largura, Trabalho de malha de teto fundo e lateral de 6 palcos grandes e nos espaços das decorações, 12 mesas de 2 metro e meio, 40 bandejas de vidro grande, 20 vasos para arranjo de chão e 10 vasos de mesas, 28 toalhas, 28 pranchões, 28 mesas plásticas, 10 mesas de vidro redonda e 7 cadeiras Luís XV.	Diária	15
2	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, TIPO BALCÃO, CAPACIDADE DE 400 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), 220 VOLTS	Diária	30

OTE II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	Serviços de 20 garçons devidamente uniformizados, para servir durante o horário do evento.	Diária	20

LOTE III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	Contratação de espetáculos teatral com no mínimo 10 integrantes sobre a importância da literatura e leitura com duração de 60 minutos, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	03
2	Contratação de espetáculo teatral sobre os direitos da criança duração de 60 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	02
3	Contratação de espetáculo teatral sobre Natal das crianças duração de 60 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

4	Contratação de espetáculo teatral sobre "Raízes e Resistência: Celebrando a Consciência Negra", Origens e Legado, Lutas e Conquistas, Expressões Culturais, Empoderamento e Consciência e Epílogo, duração de 60 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	02
---	--	--------------	----

LOTE IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	Contratação de autores literários renomados e/ou palestrantes com mestrado para fomentar sobre a importância da Literatura, duração de 60 minutos, com no mínimo 06 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	EVENTO	07

LOTE V.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	BOLHA DE SABÃO BRINQUEDO BASTÃO MODELO CIRCULO, CABO EM FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS COR SORTIDA DIVERTIDO, MEDINDO 7CMX35CM.	UND	1000
2	BONECA PRINCESA COM ACESSÓRIOS RELÓGIO E ESCOVA. BONECA COM 8CM. EMALAGEM CARTELA DE PAPELÃO E PLÁSTICO QUE SOBREPÕE O BRINQUEDO.	UND	1000
3	BOLA DE FUTEBOL: faixa etária recomendada: acima de 3 anos, material: vinil atóxico; tipo bico de jaca diversas cores, c/ textura em relevo desenhado a bola, tamanho padrão (bola de futebol). Embalagem com marca do fabricante.	UND	1000
4	CARRO DE PLÁSTICO: modelo - (caminhão boiadeiro c/ carroceria, ou furgão, ou caminhonete c/ carroceria fechada), material em plástico atóxico, cores variadas, com no mínimo quatro rodas, faixa etária recomendada: acima de 3 anos, embalagem com marca do fabricante.	UND	1000
5	BRINQUEDOS COM ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS: faixa etária recomendada: a partir de 3 anos, dimensões mínimas do produto: 25x5x20 cm dimensões do produto com embalagem: 35x7x25cm, peso mínimo aproximado do produto: 400g, itens inclusos: mínimo de 20 peças. composição / material plástico atóxico, embalagem : papelão ou plástico.	UND	1000
6	BLOCO DE MONTAR: faixa etária recomendada: a partir de 3 anos, blocos de montar, contendo no mínimo 60 blocos de montar, embalagem: pote com tampa ou saco plástico com zíper para guardar os bloquinhos, material: plástico atóxico, tamanho mínimo da embalagem: 12 x 10 x 10 cm, as cores da embalagem podem variar confeccionado em material plástico.	UND	1000
7	JOGO DE DOMINÓ PRETO CLÁSSICO EM PLÁSTICO COM PONTOS COLORIDOS E ESTOJO. CARACTERÍSTICAS: 01 CAIXA CONTENDO 28 PEÇAS + ESTOJO COM TAMPA; PRODUTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE COM CERTIFICADO DO INMETRO; MEDIDA CAIXA: 16 X 5 X 3; MEDIDA DA PEDRA: 2 X 4; MATERIAL PLÁSTICO.	UND	1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0000972

8	SLIME COM BRINQUEDO. TUBO DE PLÁSTICO COM TAMPA, MEDINDO 8 CM DE ALTURA POR 7 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO SLIME COM BRINQUEDO. PESANDO 180 GR DE VÁRIAS CORES. TAMANHO DO BRINQUEDO: 7 CM DE ALTURA POR 3 CM DE LARGURA. EMBALAGEM: TUBO DE PLÁSTICO.	UND	1000
9	KIT BRINQUEDO BONECAS SEREIAS. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS PLÁSTICOS. CARACTERÍSTICAS: 4 BONECAS SEREIAS COM CAUDA MÓVEL E UM ACESSÓRIO, EMBALAGEM COM 5 PEÇAS. TAMANHO DAS BONECAS 13 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA 18 X 13 CM.	KIT	1000
10	BRINQUEDO INFANTIL: FOOTBALL CUBO MÁGICO BOLA QUEBRA CABEÇA Nº 14.	UND	1000

OTE VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA, medindo 4,30x4,30m. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	25
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo tobogã, medindo 8x3.5M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	25
3	LOCAÇÃO DE PISCINA INFLÁVEL DE BOLINHAS - Com proteção em telas, formato quadrado. Dimensões: 2M de largura por 2m de comprimento X 2,5m de altura. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	25
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO - PULA-PULA INFLÁVEL Acompanhado de monitor uniformizado. Especificação: Tradicional; 3,5m. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	25

LOTE VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SORVETE, TIPO AMERICANO. Aluguel de carrinho de sorvete com mão de obra e insumos incluso, com 8.000 sorvetes. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno.	Diária	15
2	SERVIÇO DE PIPOQUEIRO: Aluguel de carrinho de pipoca, salgada e doce, com 8.000 pipocas, já inclusos os gastos com	Diária	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0000980

	gás, óleo, milho, saquinho, sal, açúcar, os utensílios necessários e pessoas para distribuição. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno.		
3	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE: Aluguel de carrinho de algodão doce, já incluso os gastos com açúcar, palito e todos os utensílios necessários e pessoas para distribuição, com 8.000 algodões doces por carrinho e uma pessoa para distribuição em eventos. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno.	Diária	15

LOTE VIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	Aquisição de kit de Fantasias e itens decorativos, adereços temáticos, enfeites para as alas, elementos cênicos e demais acessórios que contribuam para a ambientação das apresentações para 40 alas compondo 20 crianças e estudantes em cada ala das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a temática elencada pela Secretaria municipal de Educação de cada ala.	KIT	40
2	Aquisição de kit Fantasias e itens decorativos, adereços temáticos, enfeites para as alas, elementos cênicos e demais acessórios que contribuam para a ambientação das apresentações para 40 equipes com 15 crianças e estudantes cada das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a temática elencada pela Secretaria municipal de Educação de cada ala.	KIT	40
3	Aquisição de tecidos de algodão com temática afro para confecção de turbantes.	METRO	150

LOTE IX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
1	Aluguel de 40 fantasias de personagens da literatura infantil (Branca de Neve, Alice, Chapeuzinho Vermelho, Pinóquio, Cinderela, Rapunzel, João e Maria, Fada e outros.) para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	Diária	80

4 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0000990

recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

O fornecimento será executado de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Secretaria em horário determinado.

7 - DA ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os itens licitados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Araci/BA, onde constarão as especificações do produto;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação;

A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado;

A Prefeitura Municipal de Araci - BA reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital;

Os fornecedores deverão estar com o alvará da vigilância sanitária vigente;

As entregas deverão ser realizadas em até 05 dias do recebimento da ordem de fornecimento nos locais pré-determinados pela secretaria e/ou em casos de urgências, havendo a necessidade, o fornecedor deverá de maneira imediata atender certas demandas desta exigência.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84, da Lei Federal N° 14.133/21.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

A empresa contratada deverá apresentar alvará de funcionamento em dias.

Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Comissão de Eventos da secretaria;

Serviços com equipamentos novos para o bom uso de apoio às unidades;

A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000100

encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA;

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) ter a(s) Empresa licitante, prestado serviços e fornecimento de características semelhantes às do objeto da presente licitação.

10 - ASSUNTOS GERAIS

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº PE042/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: **licitação.araci@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Araci, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, CEP: 48.760-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0001020

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) Alvará de Localização e Funcionamento;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;**

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 14.133/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.**

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000103²

- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 14.133/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0001040

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº PE042/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº PE042/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACÁ

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 41 Centro - Aracá - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araca.ba.gov.br

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de decorações composta por sete espaços (Auditório do Centro paroquial, Quadra do Grupo Escolar Ana Oliveira, Quadra do Centro de Educacional Oliveira Brito, Praça da Bíblia, Praça da Juventude, Praça de Eventos e Centro de formação Paulo Freire, onde serão realizadas os eventos com trabalho de malhas nas laterais e teto, 25 puffes, 12 conjuntos de sofás com 10 lugares, 300 metros de cortinas com 4 de altura, 50 tapetes, 60 led para iluminações cênicas, 25mil beixas marca pic pic redonda número 9 e 16 mais o trabalho da arte, arumação e decoração de 50 estantes teto lateral e fundo 40 arranjos de flores naturais, 60 painéis painéis retangulares de 2,20 por 80 de largura, 50 sublimação de 2,20 por 80 temático de cada evento 25 painéis temático de 20 metros de comprimento e por 4 de altura temático de casa avento 20 Estruturas para sublimação grande de ripão com 10 de comprimento e 4 de altura, 700 cadeiras acrílicas, trabalho de malha para todos os espaço, 9 lustres grandes de 1 metro de altura, 10 Tablado para fazer piso 10 de comprimento e 5 de largura, 20 pisos sublimados de temáticos 10 de comprimento por 5 de largura, Trabalho de malha de teto fundo e lateral de 6 palcos grandes e nos espaços das decorações, 12 mesas de 2 metro e meio, 40 bandejas de vidro grande, 20 vasos para arranjo de chão e 10 vasos de mesas, 28 toalhas, 28 pranchões, 28 mesas plásticas, 10 mesas de vidro redonda e 7 cadeiras Lufs XV.	Diária	15	R\$	-
2	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL, TIPO BALCÃO, CAPACIDADE DE 400 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), 220 VOLTS.	Diária	30	R\$	-
VALOR TOTAL LOTE I					
LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de 20 garçons devidamente uniformizados, para servir durante o horário do evento.	Diária	20	R\$	-
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ -
LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de espetáculos teatral com no mínimo 10 integrantes sobre a importância da literatura e leitura com duração de 60 minutos, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	3	R\$	-
2	Contratação de espetáculo teatral sobre os direitos da criança duração de 60 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	2	R\$	-
3	Contratação de espetáculo teatral sobre Natal das crianças duração de 60 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	2	R\$	-
4	Contratação de espetáculo teatral sobre "Raízes e Resistência: Celebrando a Consciência Negra", Origens e Legado, Lutas e Conquistas, Expressões Culturais, Empoderamento e Consciência e Epílogo, duração de 60 minutos, com no mínimo 30 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Apresentação	2	R\$	-
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ -
LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de autores literários renomados e/ou palestrantes com mestrado para fomentar sobre a importância da literatura, duração de 60 minutos, com no mínimo 06 participantes, com todas as despesas com transporte, alimentação, figurino e estadia por conta da contratada.	Evento	7	R\$	-
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ -
LOTE V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLHA DE SABÃO BRINQUEDO BASTÃO MODELO CIRCULO, CABO EM FORMATO DE ANIMAIS DIVERSOS COR SORTIDA DIVERTIDO, MEDINDO 7CMX35CM.	UND.	1000	R\$	-
2	BONECA PRINCESA COM ACESSÓRIOS RELÓGIO E ESCOVA, BONECA COM 8CM. EMALAGEM CARTELA DE PAPELÃO E PLÁSTICO QUE SOBREPÕE O BRINQUEDO.	UND.	1000	R\$	-
3	BOLA DE FUTEBOL: faixa etária recomendada: acima de 3 anos, material: vinil atóxico; tipo bico de jaca diversas cores, c/ textura em relevo desenhado a bola, tamanho padrão (bola de futebol). Embalagem com marca do fabricante.	UND.	1000	R\$	-
4	CARRO DE PLÁSTICO: modelo - (caminhão boladeiro c/ carroceria, ou furgão, ou caminhonete c/ carroceria fechada), material em plástico atóxico, cores variadas, com no mínimo quatro rodas, faixa etária recomendada: acima de 3 anos, embalagem com marca do fabricante.	UND.	1000	R\$	-
5	BRINQUEDOS COM ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS: faixa etária recomendada: a partir de 3 anos, dimensões mínimas do produto: 25x5x20 cm dimensões do produto com embalagem: 35x7x25cm, peso mínimo aproximado do produto: 400g, itens inclusos: mínimo de 20 peças. composição / material plástico atóxico, embalagem: papelão ou plástico.	UND.	1000	R\$	-
6	BLOCO DE MONTAR: faixa etária recomendada: a partir de 3 anos, blocos de montar, contendo no mínimo 60 blocos de montar, embalagem: pote com tampa ou saco plástico com ziper para guardar os bloquinhos, material: plástico atóxico, tamanho mínimo da embalagem: 12 x 10 x 10 cm, as cores da embalagem podem variar confeccionado em material plástico.	UND.	1000	R\$	-
7	JOGO DE DOMINÓ PRETO CLÁSSICO EM PLÁSTICO COM PONTOS COLORIDOS E ESTOJO. CARACTERÍSTICAS: 01 CAIXA CONTENDO 28 PEÇAS + ESTOJO COM TAMPA; PRODUTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE COM CERTIFICADO DO INMETRO; MEDIDA CAIXA: 16 X 5 X 3; MEDIDA DA PEDRA: 2 X 4; MATERIAL PLÁSTICO.	UND.	1000	R\$	-
8	SLIME COM BRINQUEDO, TUBO DE PLÁSTICO COM TAMPA, MEDINDO 8 CM DE ALTURA POR 7 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO SLIME COM BRINQUEDO. PESANDO 180 GR DE VÁRIAS CORES. TAMANHO DO BRINQUEDO: 7 CM DE ALTURA POR 3 CM DE LARGURA. EMBALAGEM: TUBO DE PLÁSTICO.	UND.	1000	R\$	-
9	KIT BRINQUEDO BONECAS SEREIAS, COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS PLÁSTICOS. CARACTERÍSTICAS: 4 BONECAS SEREIAS COM CAUDA MÓVEL E UM ACESSÓRIO, EMBALAGEM COM 5 PEÇAS. TAMANHO DAS BONECAS 13 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA 18 X 13 CM.	KIT	1000	R\$	-
10	BRINQUEDO INFANTIL: FOOTBALL CUBO MÁGICO BOLA QUEBRA CABEÇA Nº 14.	UND.	1000	R\$	-
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ -
LOTE VI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, medindo 4,30x4,30m. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	25	R\$	-
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo tobogã, medindo 8x3,5M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	25	R\$	-

3	LOCAÇÃO DE PISCINA INFLÁVEL DE BOLINHAS – Com proteção em telas, formato quadrado. Dimensões: 2M de largura por 2m de comprimento X 2,5m de altura. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	25		R\$	-
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO – PULA-PULA INFLÁVEL Acompanhado de monitor uniformizado. Especificação: Tradicional; 3,5m. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento.	Diária	25		R\$	-
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$	-
LOTE VII.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SORVETE, TIPO AMERICANO. Aluguel de carrinho de sorvete com mão de obra e insumos incluso, com 8.000 sorvetes. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno.	Diária	15		R\$	-
2	SERVIÇO DE PIPOQUEIRO: Aluguel de carrinho de pipoca, salgada e doce, com 8.000 pipocas, já incluso os gastos com gás, óleo, milho, saquinho, sal, açúcar, os utensílios necessários e pessoas para distribuição. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno.	Diária	15		R\$	-
3	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE: Aluguel de carrinho de algodão doce, já incluso os gastos com açúcar, palito e todos os utensílios necessários e pessoas para distribuição, com 8.000 algodões doces por carrinho e uma pessoa para distribuição em eventos. Com disponibilidade mínima de 8 horas por dia, podendo ser solicitado nos turnos matutino, vespertino ou noturno.	Diária	15		R\$	-
VALOR TOTAL LOTE VII					R\$	-
LOTE VIII.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Aquisição de kit de Fantasias e itens decorativos, adereços temáticos, enfeites para as alas, elementos cênicos e demais acessórios que contribuam para a ambientação das apresentações para 40 alas compondo 20 crianças e estudantes em cada ala das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a temática elencada pela Secretaria municipal de Educação de cada ala.	KIT	40		R\$	-
2	Aquisição de kit Fantasias e itens decorativos, adereços temáticos, enfeites para as alas, elementos cênicos e demais acessórios que contribuam para a ambientação das apresentações para 40 equipes com 15 crianças e estudantes cada das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a temática elencada pela Secretaria municipal de Educação de cada ala.	KIT	40		R\$	-
---	Aquisição de tecidos de algodão com temática afro para confecção de turbantes.	METRO	150		R\$	-
VALOR TOTAL LOTE VIII					R\$	-
LOTE IX.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Aluguel de 40 fantasias de personagens da literatura Infantil (Branca de Neve, Alice, Chapeuzinho Vermelho, Pinóquio, Cinderela, Rapunzel, João e Maria, Fada e outros.) para a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	Diária	80		R\$	-
VALOR TOTAL LOTE IX					R\$	-

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOCAL E DATA,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000107⁹**ANEXO 04****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.234.026/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.036/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000109

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia.

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0001100

ANEXO 05
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000111

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE042/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE042/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Araci, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000112

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE042/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000113

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE042/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000114

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE042/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000115

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE042/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Araci, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000116

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE042/2024

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE042/2024, instaurada pelo Município de **Araci**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0001170

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

Nº /2024

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço/fornecimento, que entre si celebram a _____ Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, com sede à _____, nº _____, nesta cidade, neste ato representado por seu(ua) _____ Municipal o(a) Sr(a).

_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, C.N.P.J. sob nº _____, situada à _____, nº _____, _____, CEP _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **PE042/2024**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no **Decreto Federal nº 10.024/19**, e, na **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de fantasias e correlatos, bem como locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como garçons e correlatos, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais, nos termos do **Pregão Eletrônico nº PE042/2024**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria abaixo discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ _____
(_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o
serviço/fornecimento devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, em consonância com o que preconiza o art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

a) Prestar o(s) serviço(s)/fornecimento(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I e no Termo de Referência do pregão eletrônico nº **PE042/2024**;

b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;

c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

d) Dar total condição aos prepostos das secretarias de manter fiscalização sobre os serviços prestados, como definido no item X do edital de convocação do pregão eletrônico nº **PE042/2024**.

e) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;

b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A servidora responsável pela fiscalização deste contrato é a Srª Gilmar Barboza de Melo, cpf sob nº 684.204.635-15.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0001200

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, ____ de ____ de 2024.

MUNICIPAL DE ARACI

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**ANEXO 13****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araci, CNPJ 14.232.086/0001-92 com sede na Rua José Tibúrcio, nº 727, Centro, em face do Pregão Eletrônico n.º PE042/2024, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo indicada(s) para a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de fantasias e correlatos, bem como locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como garçons e correlatos, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais, doravante denominada(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e, Decreto Municipal n. 0762, de 28 de julho de 2022 e sendo observadas as bases e os serviços/fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de fantasias e correlatos, bem como locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como garçons e correlatos, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais, para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes nos lotes do Anexo I, do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n. PE042/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA DE ARACI pagará ao(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES) o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no item XI do Edital de Pregão Eletrônico n.º PE042/2024.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da ação orçamentária abaixo:

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da lei federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000122

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES)

5.1 - Entregar os serviços/materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº PE042/2024 e em consonância com a proposta apresentada no setor de licitações da Prefeitura de Araci, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do(s) **PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA DE ARACI**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE ARACI** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº PE042/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelo(s) **PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES)**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao(s) **PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES)**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) **PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0001230

6.4 - Remeter ao(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES), a nota de empenho via E-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar ao(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES) quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento ao(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES) de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Ao(s) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES) poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º PEPE042/2024 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0001240

7.1.2 - Por iniciativa da(s) próprio(s) **PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES)** quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 303/2024, com decisão fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação de serviço do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o serviço ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(o) o(s) **PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES)** sujeito(s), garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item XV (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO)** do Edital de Pregão Eletrônico nº PE042/2024.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araci, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº PE042/2024 e a(s) proposta(s) do(s) **PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES)**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Araci a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A(s) responsável(eis) pela fiel execução dos contratos provenientes desta Ata de Registro de Preço é(são): Srª Gilmar Barboza de Melo, cpf sob nº 684.204.635-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000125^Q

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ARACI** e pelo(s) **PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO(S)/FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Araci (BA), ____ de ____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

DECRETO "NE" Nº 1335 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para realização de Licitações na modalidade PREGÃO, para aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, que a Equipe de Apoio do Pregoeiro, se depreende da norma regulamentar que tem por missão precípua prestar assistência ao Pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar, encarregando-se, nesse contexto, da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao Pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, alimentação de Sistemas entre outras diversas atribuições;

CONSIDERANDO, que o Pregoeiro se compete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns, devendo, portanto, atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Devendo atuar com diligência, competência e eficiência por ser dever inafastável dessa condição que lhe foi por Lei atribuída;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio do Pregão, para conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO da Administração Municipal de Araci - Bahia, pelos os Servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA.

EQUIPE DE APOIO:

CLEIDSON MATOS BARRETO;
JOSÉ RUAN DE JESUS;

Art. 2º - Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ora nomeados, deverão ser executados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como, em conformidade com a Legislação Municipal que regulamenta a modalidade do Pregão Presencial quando a escolha não for a Eletrônica.

Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, além das obrigações que trata as Legislações mencionadas no artigo anterior deste Decreto, são responsáveis pelo cumprimento dos prazos de alimentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**4**

dos Sistemas do SIGA, E-TCM e do Portal da Transparência no site Oficial do Município, devendo adotar todas as medidas cabíveis necessárias para cumprimento dos prazos exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o DECRETO "NE" Nº 0052 de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**Prefeita Municipal**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA

CPF: 565.211.465-72, participou da ação educacional "Seminário Compras Públicas: boas práticas, inovação e controle - Presencial", ocorrida em Brasília - DF de 20 a 22/9/2023, totalizando 21 horas-aula.

Autenticação: ISC.C35D4E24.C315520F.C3200764

Brasília, 27 de setembro de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0001280

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que:

Marcio Carvalho da Silva

Efetuoou o TREINAMENTO DE CONCORRÊNCIA NLL BLL COMPRAS

no dia 19 de JULHO de 2023, com Carga Horária: 1 horas.



BLL COMPRAS

Dudson Séraine
Vice-Presidente

0001290



CERTIFICADO

Certificamos que

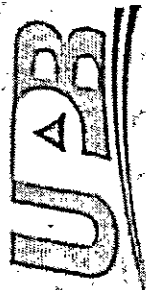
Marcio Carvalho da Silveira

participou do seminário Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.

y h. l.

JORGE KHOURY
Diretor Superintendente
Sebrae - BA





CERTIFICADO

Certificamos que **MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA**, CPF: 565.211.465-72, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

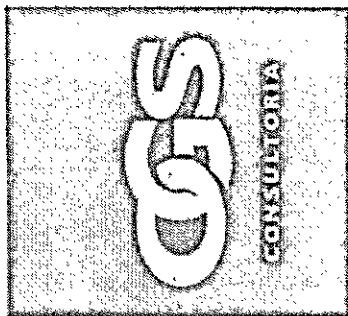
Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB



União dos
Municípios da Bahia

000131

C E R T I F I C A D O



A OGS CONSULTORIA CERTIFICA QUE

MARCIO CARVALHODA SILVEIRA

PARTICIPOU DO CURSO DE

IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Nº 14.133/21) E FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NO PERÍODO DE 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2022

NA CIDADE DE ARACI-BA - COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

PREFEITA

JOSÉ SOCORRO DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ORLANDO GOMES DA SILVA

PROFESSOR

OGS CONSULTORIA - AV. TANCREDO NEVES, 2539, LID. SALVADOR SHOPPING, TORRE NOVA JORQUE - CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41.820-010, SALVADOR - BAHIA

00001320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000133

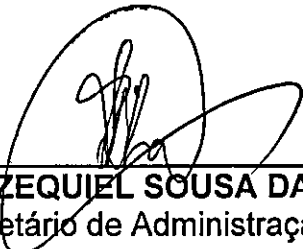
COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Secretário de Administração
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, os atos relativos à fase interna inicial, bem como, cópia da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º PE042/2024, constante do processo administrativo n.º 303/2024, tendo como objetivo a Contratação de empresa para aquisição de fantasias e correlatos, bem como, locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como, garçons e outros, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais, para que V.S.^a examine a legalidade e regularidade dos mesmos, e, emita seu parecer.

Araci - Bahia, 19 de agosto de 2024.


RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Requisitante: Ilma. Senhora Secretária de educação.

Assunto: Pregão eletrônico para contratação de empresa para aquisição de fantasias e correlatos, bem como, locação e prestação de serviços de ornamentação mão de obra organizacional, como garçons e outro, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

Senhora Secretária,

Chega em nossas mãos a fase preparatória do processo que se iniciou com intuito de contratar empresa para aquisição de fantasias e correlatos, bem como, locação e prestação de serviços de ornamentação mão de obra organizacional, como garçons e outro, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram recebidos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, minuta de edital e minuta de contrato e decreto de designação do pregoeiro.

1- Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, **por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

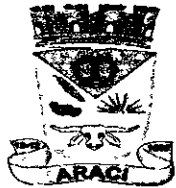
V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela município.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

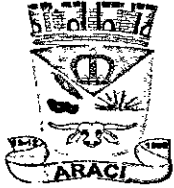
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O **estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I- **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - **requisitos da contratação**;
- IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;
- IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - **providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para **fiscalização e**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2. Da Minuta do Edital e da Minuta do contrato

A nova Lei da Licitação Conforme preconiza que a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à minuta do contrato, o mesmo possui as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Ou seja, a minuta do contrato respeita o que está previsto no art. 92 e íconicos da NLLC.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - **os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;**
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - **o modelo de gestão do contrato**, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - **os casos de extinção.**

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000143

contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto e fechado", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

3. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Araci, 19 de agosto de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessor jurídico, OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000144

COMUNICAÇÃO INTERNA

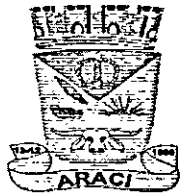
Da: Secretária de Educação
Para: Secretaria de Administração
Att.: Sr. Renan Ezequiel Sousa da Silva
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE042/2024

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando instrumento licitatório, para a eventual Contratação de empresa para aquisição de fantasias e correlatos, bem como, locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como, garçons e outros, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais, para que V.S^a. se digne a publicar no mural desta prefeitura, e, em jornais de grande circulação e/ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determinam a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci - Bahia, 19 de agosto de 2024.


GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000144

000145

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretária de Educação
Para: Pregoeiro do Município
Att.: Sr. Marcio Carvalho da Silveira
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE042/2024

Senhor Pregoeiro,

Após análise e aprovação da assessoria jurídica, estamos encaminhando em anexo, instrumento licitatório, contendo, fase inicial de planejamento e edital, visando a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede, com finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais, para que V.S^a. se digne a dar prosseguimento com a concorrência do referido Pregão Eletrônico.

Araci - Bahia, 19 de agosto de 2024.


GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

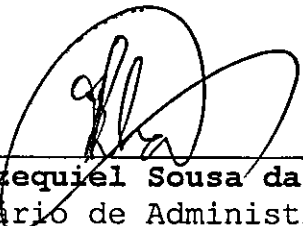
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000146

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório e seus **ANEXOS**, referente ao Processo de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º PE042/2024, foi publicado nos meios oficiais exigidos por lei, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objetivo, em conformidade com o estabelecido no Artigo 54, Parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Araci - Ba, 19 de agosto de 2024

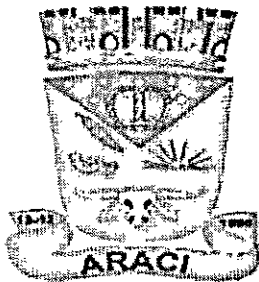


Renan Ezequiel Sousa da Silva
Secretário de Administração



N° PROC. ADM. 303/2024

ARACI-BA - 19/08/2024



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:2178
4056000154

Digitally signed by J. J. S.
SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S.
[Firma de Santana o=ICP-Brasil
ou=Certificado P/J A3
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024.08.19 08:33:03:00

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE042/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivanio Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico PE042/2024

O Município de Araci – Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE042/2024, menor preço por lote, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição de fantasias e correlatos, bem como, locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como, garçons e outros, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 30 de agosto de 2024 às 08:30 horas por intermédio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Esclarecimentos pelo próprio portal.

Araci-Bahia, 19 de agosto de 2024.

Renan Ezequiel Sousa da Silva
Secretário

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 Centro, Araci/BA CEP 48.760-000
Tel.: (75) 3266-2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 5/2024

A Comissão Municipal de Contratação - CMC da Prefeitura Municipal de Iranduba, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 alterado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), no dia 27 de agosto de 2024, Local de recebimento das propostas: Sala da Comissão de Compras, Horário da Fase de Lances: 10H30 (horário Local) conforme especificações e anexos constantes no edital.

A participação na presente dispensa presencial se dará mediante a presença das empresas na sala da comissão de compras, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Iranduba/AM, as empresas também poderão encaminhar as suas propostas através de e-mail até 01 (um) dia antes da abertura da dispensa. Os interessados poderão ter acesso ao edital e demais informações através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema de compras do Município, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Iranduba, 19 de agosto de 2024.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 - CPL/PMT

O Município De Tapauá - Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1/04/2021, do Decreto Municipal nº 019, de 10/04/2024, da Lei Comp. nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kit material escolar e kit banda ensino fundamental (anos iniciais) padrão FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Início de Acolhimento de propostas: 19/08/2024 a partir das 17h00min. Fim do recebimento das propostas: 04/09/2024 até às 08h30min. Data da abertura da sessão pública: 04/09/2024 às 09h (horário local) Local: Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br> Informações: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br> ou <http://www.tapaua.am.gov.br> portal da transparência de Tapauá, ou ainda através do e-mail: agentedelicitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá, 19 de agosto de 2024.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARINHANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Torna público que realizará Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL EM PODER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA. Processo Adm. 018/2024 - Pregão Eletrônico 001/2024 - julgamento dia 02/09/2024. A análise das propostas iniciará às 08h01min, em seguida a divulgação das propostas e abertura da fase de lances. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.camaracarinhaha.ba.gov.br e pelo e-mail camaracarinhaha17@gmail.com ou direto na Câmara Municipal no horário de 08h às 12h. Telefone (77) 3485-2056.

Carinhaha/BA, 19 de agosto de 2024.

MARIA DAS MERCÊS ALVES NOGUEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de termo de contrato 248/2024, pregão eletrônico 021/2023. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material de procedimento e materiais e equipamentos hospitalares para atendimento às demandas da Farmácia Básica do Município, Unidades Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA Pablo Campos, Centro de Atenção Psicossocial - Caps I, Centro de Acolhimento e Testagem Covid- 19 e Samu, a qual fora declarada vencedora, após adjudicação e homologação pela autoridade competente no Pregão Eletrônico nº 021/2023., contratada: Ultramega distribuidora Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.736/0001-44, valor: R\$ 34.482,70, vigência: 19/08/2024 a 31/12/2024.

AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Andorinha - Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação de EXTRATO DE CONTRATO nº 244/2024, publicado no DOU dia 13 de agosto de 2024, seção 3, página 205, com base no art. 48, I, da lei 8.666/93.

Andorinha - Bahia, 19 de agosto de 2024

RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o Aviso de homologação e Adjudicação, objeto: contratação de empresa especializada para reforma de fachada da escola Municipal Erico Sophia Brandão de Anguera-Ba. Empresa favorecida: TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL LTDA - VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 212.957,72 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e sete mil, setenta e dois centavos).

Em 19 de agosto de 2024

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O Município de Araci - Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE042/2024, menor preço por lote, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição de fantasias e correlatos, bem como, locação e prestação de serviços de ornamentação, mão de obra organizacional, como, garçons e outros, apresentação teatral e palestras/oficinas presenciais. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 30 de agosto de 2024 às 08:30 horas por intermédio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Esclarecimentos pelo próprio portal.

Araci-BA, 19 de agosto de 2024
RENAN EZEQUIEL SOUSA DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Pregoeiro do Município de BAIANÓPOLIS/BA torna público o Pregão Eletrônico - Nº 013/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTA (MARMITEIX) E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA. Abertura/Disputa: 30/08/2024 às 09:00 horas. O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e2.com.br, através da Edição de Processo 1053348.

Baianópolis/Ba, 19 de agosto de 2024.

TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0137/2024.

APLICAÇÃO LEI Nº 14.133/21

O MUNICÍPIO DA BARRA- ESTADO DA BAHIA, CNPJ 13.880.703/0001-01, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação, objetivando a para Constituir objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia para reforma de 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde, na Sede (Parque das Lagoas, Santa Clara e Manga) e Zona Rural (Aparecida e Umoeiro) e ampliação de uma das cinco unidades que serão reformadas, a unidade da Comunidade de Aparecida, no Município de Barra - BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas processo e seus anexos, a ser realizada na forma eletrônica, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais nº 24 e 26. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 20 de agosto de 2024 ao dia 03 de setembro de 2024 até às 08 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h 00min do dia 03 de setembro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANÇES): às 09h 00min do dia 03 de setembro de 2024. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo e demais informações serão disponíveis também na plataforma www.bllcompras.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (74) 3662-2101. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, à Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101.

Barra- BA, 19 de agosto de 2024
CARLOS DO NASCIMENTO SANTIAGO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Torna-se público a Concorrência Pública Eletrônica Nº 00014/2024. Tipo Menor Preço. Objeto serviços de Pavimentação com paralelepípedo com drenagem superficial nas Ruas do Povoado de Brasileiro (Continuação), Povoado de Ladeira (Continuação), Povoado de Lagoa da Cruz (Continuação), Povoado de Milho Verde e Povoado de Alto Alegre (Continuação), na Zona Rural do Município de Barrocas-Ba. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 24/09/2024, ÀS 08:00h, Sessão Pública: 24/09/2024 às 08:30h (Horário de Brasília), na Sala de Licitações, situada na Av. ACM, nº 705, Centro, Barrocas - Ba. edital em www.bll.org.br, ou Portal de Transparência. Informações, na Prefeitura Municipal de Barrocas, na Av. ACM, nº 705, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00h.

SINFRÔNIO ALVES DE QUEIROZ NETO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0461/24. Objeto: contratação de empresa, para o eventual fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, envasilhado em botijão de 13 kg e vasilhames de botijão de gás GLP P 13, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Formoso/BA, tipo menor preço por item. Data Sessão: 02/09/24 às 09h. Edital disponível nos links: <https://emunicipio.com.br/pmcct/modalidade/index.php> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.doem.org.br/campoformoso. Informações tel. 74-3645-1302.

Campo Formoso - BA, 19 de agosto de 2024.
MARCIO FREITAS DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAI
CNPJ N: 13.809.397/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - Abertura: 09/09/2024 às 08h30 - OBJETO: Contratação de empresa a título precário e oneroso, mediante permissão de uso de espaço público, para exploração comercial de comércio privado a ser providenciado pelo contratado durante a realização de "Festa de Outubro 2024". Edital www.portaleducacao.praspublish.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA

AVISO DE LICITAÇÃO PRECATORIO ELETRONICO Nº 017/2024. DA 110-2024 — Objeto: Aquisição de 204 (duzentas e quatro) etiquetas, com garantia de 12 (doze) meses, para uso pelos alunos do projeto-piloto "Educação e Rêde: Conectando-se com o Futuro", da Escola Municipal João Ferreira Matos, para atender demanda do CONVENIO Nº 056/2024, firmado entre o Estado da Bahia e o Município. Recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.ammunicipalpb.com.br/garaguarba/licitacao/index.php — Abertura do Edital: 18/04/2024, às 14h30min. O Edital e o Edital de Respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.garaguarba.org.br/licitacao/licitacoes. Informações através do correio eletrônico: silva.jaqueline@gmail.com, Jaqueline@BA, 19 de agosto de 2024, JACQUI JAVES MARQUES DA SILVA - Proprietário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024. A PREFEITURA toma público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024. Processo AD-2024/00006798/2024, para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal. O Edital está disponível no site do sistema de registro de preços da Prefeitura Municipal de Jucuruçu, RJ, no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.org.br. Registro de preço para eventual aquisição de materiais básicos, para atender as demandas das secretarias do município de Jucuruçu do lincupe - Balsa, SESSÃO DE ABERTURA: às 09:30h do dia 02/09/2024, no BLL – Bolsa De Licitação Brasileira, no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>, onde será realizado o recebimento das propostas até às 15:30horas. Os interessados poderão obter o Edital no site oficial do BLL em: <https://www.rhschodecoupe.br/bal-br ou no bll-br> – Bolsa de Licitações do Brasil (41) 3087-4600 (suporte ao fornecedor); www.bll.org.br; Participação para o processo de abertura de proposta somente por meio eletrônico, no endereço eletrônico do Jucuruçu - Balsa, 12 de setembro de 2024, Gisele de Oliveira Silva Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. O Município de Aracá - BA, torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº PREGÃO/2022, menor preço por lote, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa por menor preço, para a aquisição de fantasias e corréios, bem como, locação e prestação de serviços de ornamentação, mil de obra organizacional, como, garçons e outros, representação teatral e palestras/oficinas presenciais. A Suspensão de Julgamento e a homologação ocorrerão automaticamente, após a abertura dos envelopes pelo Município do Proata: Bolsa de Licitação do Brasil – BLI, www.bli.org.br Esclarecimentos pelo próprio portal, Aracá-Bahia, 19 de agosto de 2022. Renan Evangelista Sousa da Silva, Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA

CNPJ Nº: 13.850.949/0001-00
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇOS JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL - S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMARÃO DO SUL - RS.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15/01/2024 - Pregão Eletrônico 001/2024 - Julgamento em 02/02/2024. A análise das propostas iniciará às 09h10min, em seguida a divulgação das propostas e abertura das propostas. O interessado poderá consultar o Edital no endereço eletrônico: www.camaraocamaronhensul.rs.gov.br e também na página www.camaraocamaronhensul.rs.gov.br pelo e-mail: camaraocamaronhensul17@gmail.com ou diretamente no Câmara Municipal no horário de 08h30min às 12h, Tendas 701 e 702, Camarão do Sul, 19 de agosto de 2024. Mareci das Macieiras Alves
 Diretora - Agência Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ Nº: 13.522.583/0001-82
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICOS SRP Nº 010/2024 E Nº 011/2024 E
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

O Pregoeiro de Itaboraí torna público o Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024 – objeto – registro de preços para futura contratação de serviços de hospedagem na Sede e no Distrito de Casavari, para atender as demandas dos secretários. Início da sessão às 9:30h do dia 04 de setembro de 2024.

O Pregoeiro de Itaboraí torna público o Pregão Eletrônico Nº 011/2024 – objeto – aquisição de material pedagógico complementar, composto por livros paradidáticos e de inclusão, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaboraí – BA. Local de disputa: no site www.bnc.com.br. Início da sessão às 10:00h do dia 30 de agosto de 2024. Edital no PNCB: BNC ou Portal do Município. Mais info. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00h, pelo tel: (71) 3413-2198 ou email: licitacao@itaboraiz2124.gov.br – Bahia, Remem Pires Silva – Agente de contratação.

O Município de Itaboraí torna público o Pregão Eletrônico Nº 010/2024 – objeto – respospeço assistido em CELO, de uso do Distrito de Casavari. Edital no PNCB: BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnc.com.br. Início da sessão às 14:00h do dia 04 de setembro de 2024. Mais info. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00h, pelo tel: (71) 3413-2199 ou email: licitacao@itaboraiz2124.gov.br – Bahia, Remem Pires Silva – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

CNPJ Nº 17.918.889/0001-10
ANEXO

PROPOSTA ELETRÔNICA Nº 003-2024. TIPO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Caravelas, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 003-2024, referente à Contratação de empresa do ramo, para Execução de Pavimentação e recapeamento de vias públicas em perimetria urbana no Distrito de Santo Antônio de Barcelona - Município de Caravelas/Ba, conforme Contrato nº. 035/2024 entre o Município de Caravelas e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa do ramo, para Execução de Pavimentação e recapeamento de vias públicas em perimetria urbana no Distrito de Santo Antônio de Barcelona - Município de Caravelas/Ba, conforme Contrato nº. 035/2024 entre o Município de Caravelas e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa do ramo, para Execução de Pavimentação e recapeamento de vias públicas em perimetria urbana no Distrito de Santo Antônio de Barcelona - Município de Caravelas/Ba, conforme Contrato nº. 035/2024 entre o Município de Caravelas e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, conforme planilhas anexas ao Pregão Eletrônico nº. 004-2024. Licitante Vencedora: SCOPTEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 1.093.689,36 (um mil, noventa e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) e prazo de entrega de 180 dias. Data de assinatura do Contrato: Caravelas - Bahia, 15 de agosto de 2024. Sítio Remessa da Silva-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 004-2024. Licitação. Modalidade – Pregão Eletrônico 004-2024. OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para Execução de Pavimentação e recapeamento de vias públicas em perimetria urbana no Distrito de Santo Antônio de Barcelona - Município de Caravelas/Ba, conforme Contrato 035/2024 entre o Município de Caravelas e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER. CONTRATADA: SCOPTEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 1.093.689,36 (um mil, noventa e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) e prazo de entrega de 180 dias. Data de assinatura do Contrato: Caravelas - Bahia, 15 de agosto de 2024. Sítio Remessa da Silva-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
RUA RENE DE ALBUQUERQUE, 80 - CENTRO ADMINISTRATIVO

PRÉGIO ELETRÔNICO RFP Nº 018/2024 PRDCL830 ADMINISTRATIVO Nº 046/24 Objeto: contratação de empresa, para o eventual fornecimento de recursos de gás liquefeito de petróleo - GLP, armazenado em botões de 13 kg e vazalhame de botões de gás GLP P 13, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Campo Formoso/BA, pelo menor preço por item. Data Sessão: 02/09/2024 às 09h. Edital disponível nos links: <https://www.campoformoso.ba.gov.br/procupl-pr> e <https://www.município.com.br/procupl-modalidade-intes.php> e www.doem.org.br/campoformoso. Informações: tel. 74-3645-1302. Campo Formoso - BA, 19/06/2024. **Marcio Freitas dos Santos** - Agente de Contratação/Pragnato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVISO DE LICITAÇÃO Aviso de Licitação. Edital: Pregão Eletrônico nº 030/2024. Aberto: 30/08/2024 às 08:00h. Através do site www.licitacoes-e.com.br. Obj: registro de preço para eventual aquisição de lula de energia solar para popes artesanais com serviço de instalação inclusivo. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Calmon, RN: <https://www.precalmon.com.br>. Informações: atendimento@licitacoes-e.com.br. Licitação Pública - PNCP e no site: www.licitacoes-e.com.br. Wendery Marley Almeida Pereira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ Nº: 13.648.403/0001-20
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024
 Aviso de abertura PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 032/2024, objeto: futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, por parte para atender as demandas dos funcionários da Prefeitura Municipal de Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.983.001/0001-03, através do site: www.cpmuritiba.org.br. Edital através do site: www.cpmuritiba.org.br, Informações: Tel. (75) 3447-2112. E-mail: cpmuritangas2017@gmail.com, Curitiba-Ba, 19/08/2024, Adilson Gomes Amano - Presidente Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

CPNJ Nº 14.222.574/0001-9
ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 RETIFICAÇÃO DA
Realizamos a publicação do AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
014/2024 na edição do dia 19 de agosto de 2024, neste meio de comunicação.
ONDE CONSTA: Data do Certame: 30 de agosto de 2024 - Horário: 10:00h (horário de Brasília).
PASSA A CONSTAR: Data do Certame: 04 de setembro de 2024 - Horário: 10:00h (horário de
Brasília).
Município de Conceição do Jacupiranga, 19 de agosto de 2024 - Lorena Padreira Rocha - Agente
de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALANÓPOLIS

CNPJ Nº: 13.654.41/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O Pregoeiro do Município de BAIANÓPOLIS/BA torna público o Pregão Eletrônico nº 013/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES FRONTA (MARMIQUE) E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS CANTINAS DAS MÚLTIPLOS SÉRIAS RETARDAS DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA. Abertura/Disputa: 30/08/2024, às 08:30 horas. O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e2.com.br, através da Edição de Processo 1053349 - Têcio de Andrade Bezerra – Pregoeiro, Baiãoópolis/BA, 19 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARAJU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 A Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA realizará licitação na Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Alimentação, Implantação e Coordenação dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho, a fim de atender as demandas do Município de Itamaraju/BA. Inicio de recebimento das propostas em 21/03/2024, às 08h00min, e encerramento em 22/03/2024, às 14h00min. Para mais informações, consulte o Edital e o Termo de Referência no site: www.famery.ba.gov.br. Para todas as referências de tempo, consulte o horário de Brasília (DF): T: 0800 000 1051 - O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.famery.ba.gov.br. Em: 19/04/2024.

Lucineteza C. Fernandes de Almeida
Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU

CNPJ Nº 14.195.358/0001-21
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024
O MUNICÍPIO DE GANDU, ESTADO DA BAHIA, nos termos dos artigos art. 6º, inc. XLIII, bem como o 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 5.173, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº. 008/2023 de 13/01/2023, torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, na período de 26/08/2024 a 26/08/2024, para cadastramento de Interessado no credenciamento de empresas especializadas de serviços de fisioterapia para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos vinculados, visando o atendimento ao público, mediante solicitação de credenciamento, visando a prestação de Serviço entre o Credenciado e o Município de Gandu, Local: Prefeitura de Gandu, Sala de Licitação, Contrata. Edital site: www.gandu.ba.gov.br, e-mail: licitacao06@igolm.com.br, Tel.(73)3254-0388. Gandu-Ba; 20 de agosto de 2024, Jaciane Santos Brito – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 O Sr. Derivaldo Pinto Queiroz, Prefeito Municipal de Itararé, após fazer a verificação e constatação de que não houve recursos interpostos contra a decisão da pregoeira pelos que participaram do certame objeto do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, processo administrativo 156/2024, e, como objeto CONTRATAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE O2 PARA PRAÇA PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ – EMENDA PARLAMENTAR 2024/01900005, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 010/2024, o qual teve como vencedor da respectiva licitação a empresa: NERGES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.950.848/0001-26, com proposta no valor de R\$ R\$ 843.948,82 (Oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Itararé/Ita, 15 de Agosto de 2024.

DERIVALDO PINTO QUEIROZ Nº 128/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PREFEITO DE ITARARÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE O2 PARA PRAÇA PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ – EMENDA PARLAMENTAR: 2024/01900005, CONTRATADA: NERGES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.950.848/0001-26, VALOR: R\$ 843.948,82 (Oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Dotação: 14 – 1401 – 1555

14955/10 – 500 0000.1.1706.0000, VIGÊNCIA: 15/08/2024 e 14/12/2024. Data de assinatura: 15 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SF O Preço/Item torna público a intenção na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2024-SF, Edital no COMPRASGOV Nº 90033 (Plataforma: Sistema de Contratações do Governo Federal - UASG: 983579), cujo objeto resumido é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de **SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Ipaçu/MS. Sessão de abertura: 03/09/2024 às 09h00min. O Edital poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/comprasgov/pt-br/assuntos/comprasgov/brasil/pncp> ou no Portal da Transparência <https://www.transparencia.gov.br> e no PNCP <https://pncp.gov.br/app/pedidos>. Jans Gonçalves Muniz Ferreira, Pregão, Portaria nº 103/2024, Ipaçu-MS, 15 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-SF O Preço/Item torna público a intenção na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2024-SF, Edital no COMPRASGOV Nº 90033 (Plataforma: Sistema de Contratações do Governo Federal - UASG: 983579), cujo objeto resumido é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de **LUBRIFICANTE E ADITIVO REDUTOR DE POLVORES**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de Ipaçu/MS. Sessão de abertura: 03/09/2024 às 09h00min. O Edital poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/comprasgov/pt-br/assuntos/comprasgov/brasil/pncp> ou no Portal da Transparência <https://www.transparencia.gov.br> e no PNCP <https://pncp.gov.br/app/pedidos>. Jans Gonçalves Muniz Ferreira, Pregão, Portaria nº 103/2024, Ipaçu-MS, 15 de agosto de 2024.

